



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
SALA DAS COMISSÕES**

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER DE COMISSÃO Nº 44/2025

REF. PROJETO DE LEI GP Nº 023/2025

SÚMULA: “Dispõe sobre a desafetação de trecho da Rua Teodoro Jurgielewicks, autoriza a implantação de projeto de regularização fundiária urbana (REURB), doação de imóveis, e dá outras providências”.

Após análise do Projeto de Lei GP nº 023/2025, de iniciativa do Executivo Municipal, durante a reunião os membros da Comissão deliberaram o que segue:

I. SÍNTESE

O Projeto de Lei GP nº 023/2025 foi apresentado com o objetivo de desafetar um trecho da Rua Teodoro Jurgielewicks, possibilitando sua classificação como bem dominical e autorizando, portanto, a regularização fundiária urbana para a doação de imóveis a famílias ocupantes. Com a proposta, busca-se a promoção da dignidade e segurança jurídica às pessoas que habitam a referida área, adequando as normas municipais às exigências de regularização fundiária estipuladas pela legislação federal.

Este é o relatório.

II. ANÁLISE

No processo legislativo, veio a proposição à análise desta Comissão, conforme previsto no Art. 64, § 1º, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Após análise do Projeto, esta Comissão observou que, embora a proposta apresente uma estrutura legislativa adequada, não define claramente a função do Poder Executivo Municipal em relação à doação dos imóveis mencionados no Artigo 4º.

Conforme as técnicas legislativas, é essencial que o texto normativo contenha clareza no que diz respeito às responsabilidades atribuídas a cada ente, evitando ambiguidades que possam prejudicar sua interpretação e execução.

Emendas Modificativas Propostas: Sugere-se que o Artigo 4º, Artigo 5º e o inciso I do Artigo 5º do Projeto de Lei sejam alterados para incluírem a seguinte redação:

"Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação os imóveis de propriedade do Município de Amambai, determinados pelos lotes Letras K, L, M, N, O, P, Q, R e S, que compõem a Quadra nº 12 da Vila Jussara, aos beneficiários identificados no projeto de REURB, conforme o levantamento socioeconômico e técnico realizado, promovendo a regularização fundiária da referida área, como medida de equidade urbana e promoção do direito social.

Art. 5º. Para o cumprimento das medidas previstas nesta Lei, especialmente no tocante à realocação de famílias em situação de vulnerabilidade, o Município poderá destinar recursos orçamentários, observadas as disponibilidades financeiras e as autorizações constantes da Lei Orçamentária Anual e de eventuais créditos adicionais, estabelecidos em lei específica, para construção de unidades habitacionais de interesse social, com base nos seguintes instrumentos legais:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
SALA DAS COMISSÕES

I - recursos consignados na Lei Orçamentária Anual vigente (Lei Municipal nº 2.907/2024), especialmente aqueles destinados ao Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social."

Diante do exposto, o voto da Comissão é **FAVORÁVEL** à aprovação da matéria, com as emendas modificativas propostas.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final considera que o Projeto de Lei GP nº 023/2025 está em plena conformidade com as disposições da Lei Orgânica do Município de Amambai e demais legislações pertinentes. Portanto, somos de parecer **FAVORÁVEL** à tramitação do referido Projeto de Lei.

O Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final encaminha o referido Projeto às seguintes Comissões:

- **Comissão de Obras e Serviços Públicos;**
- **Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social;**
- **Comissão de Finanças e Orçamento.**

Assim sendo e pelas conclusões, eis o Parecer.

Sala das Comissões, 18 de agosto de 2025.

Éder Paulo Pinzan Mendonça

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
Relator

Talyta Escobar da Silva Dias

Vice-Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

José Roberto dos Santos

Membro da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final